

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REPRESENTAÇÃO. DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL. PESSOA FÍSICA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ELEITORAL DO DOMICÍLIO CIVIL DO DOADOR.

1. Nos termos da orientação jurisprudencial deste Tribunal Superior, a competência para processar e julgar a representação por doação de recursos acima do limite legal é do juízo eleitoral do domicílio civil do doador.

[...]

(CC nº 140-69/PB, Rel. Min. Luciana Lóssio, *DJe* de 5.8.2016)

Desse modo, informado que o domicílio civil do doador, representado, é da circunscrição do Juízo da 2ª ZE/TO, a ele compete o exame e julgamento, como entender de direito, da representação em tela.

Nessa mesma linha, opinou a PGE (ID nº 279564).

Diante do exposto, conheço do presente conflito negativo para fixar a competência do Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi/TO.

Determino a imediata comunicação do resultado deste julgamento aos juízos suscitante e suscitado para o prosseguimento do feito.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

CC nº 0600569-16.2018.6.00.0000/PE. Relator: Ministro Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. Suscitante: Juízo da 82ª Zona Eleitoral de Ouricuri/PE. Suscitado: Juízo da 2ª da Zona Eleitoral de Gurupi/TO.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do conflito de competência e fixou a competência do Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi/TO, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Jorge Mussi, Og Fernandes, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

SESSÃO DE 11.9.2018.

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Retifica a Portaria TSE nº 838/2018

Portaria TSE nº 872 de 26 de setembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

retificar a Portaria TSE nº 838 de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19 subsequente, para que, onde se lê: "V – desenvolver e sustentar a solução **Boletim na Mão**, cumprindo os prazos e demais acordos firmados", leia-se: "V – desenvolver e sustentar a solução **SGE - Sistema de Gestão de Estagiários**, cumprindo os prazos e demais acordos firmados".

RODRIGO CURADO FLEURY

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2018, às 14:53, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0868177&crc=DC7677C7, informando, caso não preenchido, o código verificador 0868177 e o código CRC DC7677C7.

2017.00.000012894-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)